PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.189

de 02 de agosto de 1.990

Dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais no valor de Cr$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
11.01010012.01-3120	Material de Consumo	Cr$ 50.000,00
11.01010012.01-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 50.000,00
23.15844942.13-3280	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	Cr$ 300.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$. 400.000,00(Quatrocentos mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 1.990.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II